



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.623
De 05 de abril de 2023

PROJETO DE LEI Nº 18/2023 - E
De 28 de março de 2023
AUTÓGRAFO Nº 5.654 de 05/04/2023
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.092.081,00 (cinco milhões, noventa e dois mil e oitenta e um reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.092.081,00 (cinco milhões, noventa e dois mil e oitenta e um reais) e a criar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.1429.3.3.90.39.00R\$ 3.000.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção Predial de Unidades Escolares - FUNDEB – REPROGRAMAÇÃO

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00R\$ 1.642.081,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Reprogramação – Fundeb

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.16.00R\$ 150.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Reprogramação – Fundeb

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.91.13.00R\$ 300.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária
Reprogramação – Fundeb

TOTAL:R\$ 5.092.081,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5623/2023

I - superávit financeiro proveniente de exercício anterior referente a recursos do FUNDEB no valor de R\$ 5.092.081,00 (Cinco milhões noventa e dois mil oitenta e um reais), conforme disposto no § 3º do art.25 da lei 14.113/2020.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/10/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 05 de abril de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária de 04/04/2023**

\mgsm.-